MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: http://comprov.ufcg.edu.br

EDITAL Nº 03/2026/2026

Processo nº 23096.071926/2026-19

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) e a Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no uso de suas atribuições legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo ao ingresso no Programa de Pós-Graduação l*ato sensu*, modalidade Residência Uniprofissional em Área Profissional da Saúde, área de concentração Patologia Bucal – Odontologia, autorizado pelo ato CNRMS/MEC processo nº 2025000677AT de 17 de dezembro de 2025 e Portaria SGTES/MS nº 168, de 26 de dezembro de 2025. O Processo Seletivo observará as condições estabelecidas neste Edital, a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, as Portarias Interministeriais e as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) que tratam da matéria, e demais disposições aplicáveis, exclusivamente para ingresso em 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato, antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo Seletivo.

1.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e de quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados.

1.3. Fica estabelecido o site www.comprov.ufcg.edu.br como veículo oficial no qual o candidato deverá acompanhar o Edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases do Processo Seletivo e os respectivos resultados.

1.4. Em caso de alteração da data de realização deste Processo Seletivo, a nova data será publicada no site www.comprov.ufcg.edu.br e informada por meio do e-mail vinculado à conta gov.br do candidato.

1.5. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo correrão às custas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

1.6. O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção e classificação de candidatos para provimento das vagas estabelecidas no item 2 e será executado sob a responsabilidade da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV) da UFCG.

1.7. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de Prova Escrita Objetiva.

1.8. As atividades do Programa serão desenvolvidas na cidade de Patos/PB, nos cenários de prática definidos no plano de execução do Programa, conforme pactuação entre a Coordenação do Programa e as instituições envolvidas.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E DAS VAGAS

2.1. A Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, é curso de pós-graduação lato sensu, regulamentado pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

2.2. Os Programas de Residência Uniprofissional são destinados às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, duração mínima de 2 (dois) anos e regime de dedicação exclusiva.

2.3. A Residência será desenvolvida sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde.

2.4. A dedicação exclusiva impede a frequência do residente em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, conforme o Despacho Orientador nº 1/2015 da CNRMS.

2.5. Serão ofertadas 2 (duas) vagas, distribuídas conforme o quadro a seguir:

Programa/Área de Concentração	Ampla Concorrência	Pretas ou Pardas	PcD	Indígenas	Quilombolas	Pessoas Trans	Total
Patologia Bucal – Odontologia	1	1	0	0	0	0	2

2.6. O Programa terá início em 1º de março de 2027 e duração de 2 (dois) anos. O residente fará jus a bolsa, atualmente no valor bruto de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), financiada pelo Ministério da Saúde (MS) e/ou pelo Ministério da Educação (MEC), conforme disponibilidade de recursos financeiros, com as deduções legais.

2.7. O certificado de conclusão será conferido apenas ao residente que cumprir integralmente as atividades do Programa, observados o regimento interno e o projeto pedagógico, nos termos do art. 4º da Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo e, se aprovados e classificados, matricular-se no Programa os candidatos que atendam a todos os seguintes requisitos:

a) ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Odontologia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); no caso de profissionais graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado nos termos da legislação vigente; no caso de concluinte, declaração de provável conclusão do curso até 15 de fevereiro de 2027, observado o subitem 9.5;

b) ter inscrição definitiva ou provisória no respectivo conselho de classe;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;

d) apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino;

e) para estrangeiros, comprovar a imigração regular no Brasil e apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras), emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);

f) não ter concluído programa de residência, Multiprofissional ou Uniprofissional e em Área Profissional da Saúde, na mesma área de concentração deste Edital, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, conforme o art. 1º da Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;

h) estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;

i) ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital.

3.2. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração, diferente daquela concluída, conforme o art. 2º da Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017.

3.3. O egresso de programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

3.4. O candidato selecionado deverá entregar à COREMU/UFCG, quando solicitado, os documentos comprobatórios relacionados neste Edital. Por ocasião da convocação e por interesse da COREMU/UFCG, poderá ser solicitada a apresentação de outros documentos necessários, sob pena de eliminação, caso o candidato não os comprove no ato da matrícula ou quando solicitados.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1. Disposições Gerais

4.1.1. A reserva de vagas deste Processo Seletivo toma como referência a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde. Os percentuais nela previstos são aplicados sobre o total de 2 (duas) vagas ofertadas. Quando o resultado for fracionado, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 1º do art. 4º da referida Portaria.

4.1.2. A aplicação do subitem 4.1.1 resulta no seguinte quantitativo:

Modalidade	Percentual	Cálculo (2 vagas)	Vagas reservadas
Pessoas pretas ou pardas (PPP)	30%	0,6	01
Pessoas com deficiência (PcD)	10%	0,2	00
Indígenas	5%	0,1	00
Quilombolas	5%	0,1	00
Pessoas trans	5%	0,1	00

4.1.3. Em razão do disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, não há, neste Edital, vaga reservada a pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas ou pessoas trans. Os candidatos nessas condições concorrerão às vagas de ampla concorrência. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de requerer condições especiais para a realização da prova, nos termos do item 6.

4.1.4. Havendo ampliação das vagas inicialmente ofertadas, o quantitativo de vagas reservadas será recalculado

na forma do subitem 4.1.1, e o resultado será publicado no site da COMPROV.

4.2. Da Vaga Reservada às Pessoas Pretas ou Pardas (PPP)

4.2.1. Será reservada 01 (uma) vaga aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o subitem 4.1.2.

4.2.2. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá, na aba específica do SISPS, declarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e anexar a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II).

4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção pela reserva, o preenchimento dos campos específicos do SISPS e o envio da autodeclaração. O candidato que não preencher esses campos ou não anexar a autodeclaração terá sua inscrição processada como de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.4. O candidato preto ou pardo participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação da prova, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste Edital.

4.2.5. O candidato que tiver sua inscrição na reserva deferida concorrerá, simultaneamente, à vaga de ampla concorrência e à vaga reservada.

4.2.6. O candidato preto ou pardo aprovado dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento da vaga reservada, nos termos do art. 5º, I, da Portaria GM/MS nº 5.801/2024.

4.2.7. O candidato poderá desistir de concorrer pela reserva de vagas até a data estabelecida no cronograma (Anexo I). Para isso, deverá enviar ao e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br solicitação assinada pelo próprio candidato, contendo minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo], [nº do CPF], candidato ao Edital nº 03/2026, venho requerer a desistência de concorrer à vaga reservada a pessoas pretas ou pardas”.

4.2.8. A COMPROV divulgará no site www.comprov.ufcg.edu.br, conforme o cronograma (Anexo I), a lista de candidatos com inscrição deferida na reserva.

4.2.9. O candidato inscrito na reserva e aprovado na Prova Escrita Objetiva será convocado pela COMPROV para o procedimento de heteroidentificação de que trata o item 5. O procedimento será realizado presencialmente no Campus Sede da UFCG, no prédio da COMPROV, situado na Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900. Poderá ocorrer em dia útil, fim de semana ou feriado. O Edital Complementar de Convocação, com data, horário e demais orientações, será publicado oportunamente no site www.comprov.ufcg.edu.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar essa divulgação.

4.2.10. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.2.11. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, perderá o direito à vaga reservada. Passará a constar apenas da lista de classificação geral, caso atenda aos critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.2.12. Em caso de desistência do candidato aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo aprovado posteriormente classificado.

4.2.13. Não havendo candidato inscrito na reserva, ou não havendo candidato aprovado para a vaga reservada, esta será preenchida pela ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação geral. Na hipótese de ausência de inscritos, isso será informado em comunicado publicado no site da COMPROV.

4.2.14. O candidato inscrito na reserva, se aprovado, terá seu nome divulgado na lista geral de aprovados e na lista específica de pessoas pretas ou pardas.

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. Da Comissão e do Procedimento

5.1.1. A autodeclaração do candidato inscrito na reserva de que trata o subitem 4.2 será submetida à Comissão de Heteroidentificação, constituída pela COMPROV. Serão observados, no que couber e por analogia, os procedimentos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.1.2. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento.

5.1.3. Não serão considerados, para os fins do subitem 5.1.2, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

5.1.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade ou em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

5.1.5. A Comissão de Heteroidentificação observará as seguintes regras:

a) a avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante, sem interação entre os avaliadores e com o candidato;
b) cada integrante registrará sua percepção de forma autônoma, em formulário próprio;
c) é vedado à Comissão deliberar ou comentar o procedimento na presença dos candidatos;
d) é vedada a apresentação de sustentação oral pelo candidato em defesa de sua autodeclaração;

e) a Comissão decidirá por maioria, em parecer, sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

5.1.6. As deliberações da Comissão terão validade apenas para este Processo Seletivo, não servindo para outras finalidades.

5.1.7. O teor do parecer da Comissão será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Fica assegurado ao candidato o acesso ao parecer referente à própria avaliação, mediante solicitação ao e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br.

5.1.8. O parecer da Comissão conterá, obrigatoriamente, os elementos mínimos previstos na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.1.9. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site www.comprov.ufcg.edu.br, conforme o cronograma (Anexo I), e indicará:

a) os dados de identificação do candidato;
b) a conclusão do parecer da Comissão;
c) as condições para exercício do direito de recurso.

5.2. Dos Recursos

5.2.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, mediante exposição fundamentada e documentada, no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

5.2.2. O recurso deverá ser interposto pelo canal previsto no subitem 13.3. O candidato recorrente será convocado para comparecer presencialmente perante a Comissão Recursal, constituída para esse fim, que realizará nova avaliação fenotípica, na data prevista no cronograma (Anexo I) e no local indicado no subitem 4.2.9.

5.2.3. O não comparecimento do candidato perante a Comissão Recursal implicará o indeferimento do recurso.

5.2.4. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.2.5. Indeferido o recurso, o candidato perderá o direito à vaga reservada e passará a constar apenas da lista de classificação geral, caso atenda aos critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.2.6. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no site www.comprov.ufcg.edu.br, conforme o cronograma (Anexo I).

5.3. Dos Indícios de Fraude

5.3.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou de má-fé, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.3.2. Constatada a fraude ou a má-fé pelos órgãos competentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o Processo Seletivo ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
b) caso o candidato já tenha sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula e da condição de bolsista, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá requerê-las dentro do período de inscrição, enviando ao e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br atestado médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita.

6.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo dentro do período de inscrição, enviando ao e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br laudo emitido por médico especialista nos impedimentos apresentados.

6.3. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional de candidatos que não sejam pessoas com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, à exceção da candidata lactante.

6.4. A COMPROV analisará cada requerimento e atenderá às solicitações de condições especiais observando os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5. A solicitação de condição especial será desconsiderada caso não seja efetuada no período de inscrição, ressalvado o disposto no subitem 6.7.

6.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá requerer esse atendimento dentro do período de inscrição, enviando ao e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br atestado médico que descreva sua situação, bem como a idade da criança.

6.7. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico ao e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br e requerer o atendimento previsto no subitem 6.6.

6.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá levar, no dia da prova, a certidão de nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada pela COMPROV para essa finalidade. Caso contrário, não será possível realizar a prova.

6.9. O acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), responsável pela guarda da criança, somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.10. A candidata lactante terá o direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.11. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.12. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal.

6.13. A candidata terá o direito previsto no subitem 6.10 se o filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.14. A comprovação da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia da prova.

6.15. O resultado das solicitações de condições especiais será divulgado no site www.comprov.ufcg.edu.br, conforme o cronograma (Anexo I).

6.16. As informações prestadas neste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato. Se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, o candidato estará sujeito, a qualquer momento, às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Nessa hipótese, será eliminado do Processo Seletivo e responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição é de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). O pagamento deverá ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data-limite prevista no cronograma (Anexo I), por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no SISPS.

7.2. O não pagamento da taxa de inscrição até a data-limite prevista no cronograma (Anexo I) implicará a invalidação da inscrição.

7.3. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do pagamento não poderá ultrapassar a data-limite prevista no cronograma (Anexo I).

7.4. O pagamento da GRU por meio de cheque somente será considerado efetuado após a compensação bancária.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Das Hipóteses de Isenção

8.1.1. Fará jus à isenção da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes hipóteses, tomando-se como referência, por analogia, a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018:

a) pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, com renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

b) ser doador de medula óssea cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), comprovado mediante apresentação da carteira de doador.

8.1.2. A isenção deverá ser solicitada até as 23h59min da data-limite prevista no cronograma (Anexo I), observados os seguintes procedimentos:

a) marcar a opção “Sim” na aba de isenção do SISPS;

b) indicar a hipótese de isenção pretendida, nos termos do subitem 8.1.1;

c) na hipótese da alínea “a” do subitem 8.1.1, informar o Número de Identificação Social (NIS), composto de 11 (onze) dígitos;

d) na hipótese da alínea “b” do subitem 8.1.1, anexar cópia legível, frente e verso, da carteira de doador do REDOME, em arquivo único no formato PDF.

8.2. Da Isenção por Inscrição no CadÚnico

8.2.1. A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida mediante o NIS definitivo.

8.2.2. O candidato deverá informar o seu próprio NIS, registrado no CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível, e o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o pedido de isenção indeferido.

8.2.3. Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação. Antes de realizar a solicitação, o candidato deverá verificar a correspondência dessas informações e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal.

8.2.4. O enquadramento do candidato será verificado pela COMPROV mediante consulta direta do NIS informado ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público (SISTAC), gerido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

8.2.5. O pedido de isenção somente será deferido se o NIS informado for validado no SISTAC e a renda familiar mensal per capita atender ao disposto na alínea “a” do subitem 8.1.1.

8.3. Da Isenção por Doação de Medula Óssea

8.3.1. A carteira de doador do REDOME deverá estar legível e conter o nome completo do candidato e o respectivo número de registro.

8.3.2. Não serão aceitos carteira ilegível, carteira em nome de terceiro ou documento diverso da carteira de doador do REDOME para fins da isenção de que trata este subitem.

8.3.3. A COMPROV poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação do documento original ou realizar diligência junto ao REDOME para confirmar a autenticidade das informações.

8.4. Disposições Comuns

8.4.1. A veracidade das informações e dos documentos apresentados na solicitação de isenção é de inteira responsabilidade do candidato. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa ou utilizar documento falso para usufruir da isenção estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e eliminação do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado final;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado final e antes da matrícula;

c) cancelamento da matrícula e desligamento do Programa, se a falsidade for constatada após a matrícula.

8.4.2. Não será concedida isenção ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8.4.3. Não será aceito pedido de isenção por via postal, requerimento administrativo ou correio eletrônico.

8.4.4. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 8.1.2 não terá sua solicitação de isenção analisada.

8.4.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção, com a relação dos deferidos e indeferidos, será divulgado no site www.comprov.ufcg.edu.br, na data prevista no cronograma (Anexo I). No mesmo prazo, o candidato poderá verificar qual pendência resultou no indeferimento de seu pedido.

8.4.6. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, no prazo previsto no cronograma (Anexo I), exclusivamente pelo Sistema de Recursos disponível em www.comprov.ufcg.edu.br.

8.4.7. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, inclusive após o julgamento do recurso, poderá efetivar sua inscrição mediante o pagamento da taxa, na forma do item 7, até a data-limite prevista no cronograma (Anexo I).

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do Sistema de Processos Seletivos (SISPS), disponível em www.comprov.ufcg.edu.br, no período previsto no cronograma (Anexo I).

9.2. O acesso ao SISPS será realizado exclusivamente mediante autenticação na plataforma gov.br. Os dados de identificação do candidato, tais como nome, CPF e e-mail, serão importados da conta gov.br, e eventuais alterações deverão ser feitas pelo próprio candidato diretamente nessa plataforma. O e-mail vinculado à conta gov.br será utilizado para as comunicações individuais deste Processo Seletivo.

9.3. No primeiro acesso ao SISPS, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de cadastro. Nele deverá informar os dados do documento de identificação, do Título de Eleitor e, para candidatos do sexo masculino, do Certificado de Alistamento Militar ou equivalente, além dos demais dados solicitados pelo sistema.

9.4. Concluído o cadastro, o candidato deverá, nas abas específicas deste Processo Seletivo no SISPS:

a) anexar, de forma legível, o Histórico Escolar da Graduação, devidamente assinado pela autoridade competente, em arquivo único no formato PDF (ou declaração de provável conclusão dentro do prazo indicado em 9.5);

b) indicar se opta pela reserva de vaga de que trata o subitem 4.2 e, em caso afirmativo, anexar a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II), em arquivo único no formato PDF;

c) indicar se solicita isenção da taxa de inscrição, observado o disposto no subitem 8.1.2;

d) declarar ciência e aceitação dos termos deste Edital;

e) confirmar a inscrição;

f) caso não tenha a isenção deferida, gerar no SISPS a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento na forma do item 7;

g) acompanhar no SISPS a situação de sua inscrição e validação documental.

9.5. Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo os profissionais graduados em Odontologia e os estudantes de graduação em Odontologia que concluam o curso até 15 de fevereiro de 2027, em instituição de ensino reconhecida ou autorizada pelo MEC.

9.6. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da GRU gerada no SISPS, até a data-limite prevista no cronograma (Anexo I), ou após o deferimento da isenção. Não será aceito pagamento por outra via, nem haverá devolução da taxa paga, salvo se o Processo Seletivo não se realizar.

9.7. Os documentos anexados deverão estar legíveis, ter validade mínima até o último dia de inscrição e ser validados pela instituição emissora por assinatura e carimbo de funcionário responsável ou por assinatura ou autenticação eletrônica com código de verificação. Não serão aceitos documentos com assinaturas copiadas, recortadas e coladas. A COMPROV poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação do original para conferência.

9.8. As informações prestadas e os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, assim como o uso das suas credenciais gov.br, que são pessoais e intransferíveis. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos ou utilizar conta gov.br ou dados de identificação de terceiros.

9.9. A homologação das inscrições será divulgada no site www.comprov.ufcg.edu.br, conforme o cronograma (Anexo I). Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

9.10. A COMPROV e o Serviço de Tecnologia da Informação (STI) da UFCG não se responsabilizam por inscrição não concluída em razão de indisponibilidade da plataforma gov.br, falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, cabendo ao candidato acompanhar a situação de sua inscrição no SISPS. Dúvidas e dificuldades deverão ser comunicadas à Secretaria da COMPROV pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br.

10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. Os candidatos realizarão Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

10.2. A Prova Escrita Objetiva será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), das quais apenas 1 (uma) será correta.

10.3. As questões serão distribuídas conforme o quadro a seguir, de acordo com as competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) das Diretrizes Curriculares das profissões de saúde:

Assunto	Nº de questões	Valor por questão	Valor total
Competências comuns	10	1,00 ponto	10,00 pontos
Competências específicas	40	2,25 pontos	90,00 pontos
Total	**50**	—	**100,00 pontos**

10.4. A nota final da Prova Escrita Objetiva será a soma da pontuação obtida nas questões de competências comuns com a pontuação obtida nas questões de competências específicas, conforme a fórmula:

NOTA FINAL = NOTA COMPETÊNCIAS COMUNS + NOTA COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

10.5. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Escrita Objetiva.

11. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

11.1. A Prova Escrita Objetiva será aplicada na data prevista no cronograma (Anexo I), na cidade de Campina Grande/PB, no período da tarde, das 14h às 17h30 (horário oficial de Brasília). O local será divulgado na data prevista no cronograma.

11.2. Os portões de acesso aos blocos das salas de prova serão abertos às 13h15 e fechados às 13h45 (horário oficial de Brasília).

11.3. O candidato deverá comparecer ao local de prova [a partir do horário de abertura dos portões], munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, e de documento oficial de identificação com foto, nos termos do subitem 11.5. Não será permitido nenhum outro material.

11.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada no local de prova após o fechamento dos portões. O candidato somente poderá ingressar na sala de prova acompanhado por fiscal e, depois de identificado e instalado, não poderá consultar nenhum material enquanto aguarda o início da prova.

11.5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original, em versão física ou digital, que bem o identifique, como:

a) cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, por Comando ou Corpo de Bombeiros Militar;

b) carteira funcional expedida por órgão público ou conselho de classe que, por força de lei federal, valha como documento de identidade, a exemplo das expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério Público, OAB, CREA, CRM, CRO e CRC;

c) passaporte;

d) certificado de reservista;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) Carteira Nacional de Habilitação;

g) cédula de identidade para estrangeiros;

h) e-Título.

11.5.1. Os documentos deverão conter foto, estar dentro do prazo de validade, legíveis e não danificados.

11.6. O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da prova, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. Nesse caso, será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário específico.

11.7. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação da prova sem documento de identificação válido, nos termos do subitem 11.5.

11.8. Não serão aceitos como documentos de identificação:

a) certidão de nascimento;

b) título eleitoral (versão física);

c) Carteira Nacional de Habilitação em modelo sem fotografia;

d) carteira estudantil;

e) carteiras funcionais sem valor de identidade;

f) outros documentos sem valor de identidade, como cópias de RG, ainda que autenticadas;

g) documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.9. O documento de identificação em versão digital deverá ser apresentado no aplicativo oficial do órgão emissor, no momento da identificação. Em seguida, o aparelho deverá ser desligado e guardado na embalagem porta-objetos, nos termos do subitem 11.10. Não serão aceitos capturas de tela, fotos ou arquivos em PDF do documento.

11.10. Ao entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, o telefone celular e quaisquer dos equipamentos relacionados no subitem 11.12. Esses aparelhos deverão estar desligados, inclusive com os sinais de alarme desativados, garantindo que nenhum som seja emitido, sob pena de eliminação.

11.11. O comparecimento do candidato será registrado em ata de presença, mediante apresentação ao fiscal do documento de identificação de que trata o subitem 11.5.

11.12. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem o porte de:

a) arma;

b) óculos escuros, artigos de chapelaria ou protetores auriculares;

c) dicionário, apostila, livro, códigos, manuais, notas, impressos, anotações ou qualquer outro material didático;

d) telefone celular, ligado ou não, relógio de qualquer tipo ou calculadora;

e) câmera fotográfica ou qualquer outro aparelho eletrônico ou de comunicação, como tablet, notebook, receptor, gravador ou equipamentos similares.

11.13. A prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

11.14. Todas as salas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

11.15. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis no local previsto, a COMPROV reserva-se o direito de alocá-los em outros locais, sem assumir qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos candidatos.

11.16. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, exceto aos sábados.

11.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no site www.comprov.ufcg.edu.br, as informações sobre data, horário e local de realização da prova.

11.18. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova, observando as seguintes regras:

a) o preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir as instruções contidas no Caderno de Questões;

b) os alvéolos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente;

c) em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

d) os prejuízos decorrentes de marcações incorretas serão de inteira responsabilidade do candidato;

e) não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

11.19. A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação, motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.20. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) permanecer no local de prova sem documento de identificação válido, nos termos do subitem 11.5;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;

e) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova;

f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotação, impresso, máquina calculadora ou similar;

g) não guardar na embalagem porta-objetos, nem colocar em local indicado pelos fiscais, os pertences pessoais relacionados no subitem 11.12, bem como bonés, chaves, chaveiros eletrônicos, canetas e outros objetos não necessários à realização da prova;

h) tiver o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico em funcionamento durante a prova, ainda que sem sua interferência direta;

i) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

j) não permitir, caso necessária, a coleta de impressão digital;

k) recusar-se a ser submetido a detector de metais;

l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

m) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

n) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

o) não devolver integralmente o material recebido (Folha de Respostas e Caderno de Questões);

p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

q) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de prova;

r) não aguardar na sala de prova, das 13h15 às 14h (horário oficial de Brasília), para procedimentos de segurança, exceto para ida ao banheiro acompanhado de fiscal;

s) iniciar a prova antes das 14h (horário oficial de Brasília) ou da autorização do aplicador;

t) recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial de que trata o subitem 11.6;

u) descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas neste Edital durante a realização da prova.

11.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11.22. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala.

11.24. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local, da data e do horário determinados pela COMPROV.

11.25. No dia e no local de aplicação da prova, os fiscais poderão utilizar detector de metais nas dependências do local, ficando desde já autorizados pelos candidatos para essa prática, com o objetivo de garantir a segurança e a lisura do Processo Seletivo.

11.26. O Gabarito Preliminar e o Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no site www.comprov.ufcg.edu.br, nas datas previstas no cronograma (Anexo I), e disponibilizados para divulgação na imprensa.

11.27. A COMPROV e a COREMU/UFCG não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos de objetos dos candidatos que ocorrerem durante a aplicação da prova.

12. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A Prova Escrita Objetiva valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, distribuídos conforme o subitem 10.3. A nota de cada bloco de questões corresponderá ao produto do número de acertos pelo valor da questão, e a nota final será calculada na forma do subitem 10.4.

12.2. Na hipótese de anulação de alguma questão da Prova Escrita Objetiva, o valor em pontos correspondente será atribuído a todos os candidatos.

12.3. Será eliminado o candidato que:

a) não obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos no total da Prova Escrita Objetiva;

b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite ou lapiseira;

c) incorrer em qualquer das hipóteses de eliminação previstas nos subitens 11.19, 11.20 e 11.22.

12.4. Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação geral e, quando for o caso, na lista específica de pessoas pretas ou pardas, observado o item 4.

12.5. Constarão do Resultado Final as seguintes situações:

a) aprovado e classificado: candidato com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e classificado dentro do número de vagas previsto no subitem 2.5;

b) aprovado: candidato com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, classificado fora do número de vagas previsto no subitem 2.5;

c) eliminado: candidato enquadrado em qualquer das hipóteses do subitem 12.3.

12.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do resultado final, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver maior pontuação nas questões de competências específicas;

c) tiver maior idade;

d) for egresso de instituição pública de ensino superior ou tiver cursado a graduação como bolsista integral em instituição privada, inclusive pelo Programa Universidade para Todos (ProUni)[, ou com financiamento pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)];

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

f) for contemplado em sorteio público, realizado pela COMPROV e transmitido em seu canal oficial no

YouTube.

12.7. O Resultado Final, com a nota final e a classificação dos candidatos, será publicado no site www.comprov.ufcg.edu.br, conforme o cronograma (Anexo I), e disponibilizado para divulgação na imprensa local.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso contra:

a) o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) o resultado preliminar da homologação das inscrições;

c) as questões da Prova Escrita Objetiva e o Gabarito Preliminar;

d) o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;

e) o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, na forma do subitem 5.2.

13.2. Os prazos para interposição de recurso são os previstos no cronograma (Anexo I).

13.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo Sistema de Recursos disponível em www.comprov.ufcg.edu.br.

13.4. Será admitido um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 13.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.5. Não serão aceitos recursos que:

a) forem interpostos fora do respectivo prazo;

b) forem interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

c) forem interpostos por via postal, fac-símile, telegrama, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 13.3;

d) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste item;

e) não apresentarem argumentação coerente com a questão ou o resultado a que se referem;

f) se relacionarem ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;

g) configurarem desrespeito à banca elaboradora, à COMPROV ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

13.6. O Gabarito Preliminar e o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva poderão ser alterados em função dos recursos interpostos. Eventual alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Na hipótese de anulação de questão, aplica-se o disposto no subitem 12.2.

13.7. A Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo com o Gabarito Definitivo, divulgado após o prazo recursal.

13.8. O resultado dos recursos será divulgado no site www.comprov.ufcg.edu.br, na data prevista no cronograma (Anexo I).

13.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o Gabarito Definitivo.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Após a homologação do Resultado Final, os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados por Edital de Convocação, publicado no site www.comprov.ufcg.edu.br, para realizar a matrícula no período previsto no cronograma (Anexo I).

14.2. A matrícula será realizada na Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR), em Patos/PB, na Secretaria da Unidade Acadêmica de Odontologia (UAO/UFCG), conforme o Edital de Convocação.

14.3. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Contrato Padrão de Matrícula e o Termo de Compromisso. Com eles, compromete-se a frequentar as atividades do Programa em regime de dedicação exclusiva, com 60 (sessenta) horas semanais, durante 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e a cumprir o regimento interno da COREMU/UFCG e do Programa.

14.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos originais abaixo relacionados e entregar as respectivas cópias:

a) comprovante de inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Odontologia;

b) comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia;

c) diploma ou declaração/certidão de conclusão de curso de graduação em Odontologia reconhecido pelo MEC; no caso de graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado nos termos da legislação vigente;

d) comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

e) CPF e documento de identificação com foto;

f) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

g) certidão de casamento, se for o caso;

h) comprovante de residência atualizado;

i) comprovante de conta corrente, com indicação do banco, da agência e do número da conta;

j) cartão de vacinação atualizado, com comprovação de vacinação contra raiva, tétano, hepatite B, H1N1, BCG, tríplice viral e Covid-19;

k) comprovante de tipagem sanguínea;

l) número do PIS/PASEP/NIT.

14.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar, também, o visto de permanência no Brasil que o autorize a exercer as atividades do Programa e o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras), emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

14.6. A ausência de qualquer dos documentos exigidos impedirá a efetivação da matrícula e acarretará a eliminação do candidato, sendo convocado o candidato subsequente na ordem de classificação. Poderão ser solicitados documentos adicionais, conforme a necessidade dos sistemas de cadastro de residentes.

14.7. O candidato que não estiver com a inscrição regularizada no Conselho Regional de Odontologia terá a matrícula cancelada, sendo convocado o candidato subsequente.

14.8. O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

14.9. Não será permitido o trancamento da matrícula, exceto para a prestação de serviço militar.

14.10. Ao matricular-se, o candidato firmará contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e da COREMU/UFCG.

14.11. O candidato não tem direito líquido e certo à matrícula. Sua concretização fica condicionada às disposições legais pertinentes, entre elas a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência da Instituição, observada rigorosamente a ordem de classificação.

15. DO INÍCIO DO PROGRAMA

15.1. O Programa terá início previsto para o primeiro dia útil de março de 2027, em local e horário a serem comunicados aos matriculados, sendo obrigatória a presença do residente.

15.2. A ausência do residente no primeiro dia do Programa acarretará seu desligamento e a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação.

16. DA SEGUNDA CHAMADA

16.1. Caso candidatos aprovados deixem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, ou sejam desligados nos termos do subitem 15.2, será realizada segunda chamada. Nela será convocado o candidato subsequente, observadas a ordem de classificação e a reserva de vaga de que trata o item 4.

16.2. A convocação em segunda chamada será feita por Edital de Convocação publicado no site www.comprov.ufcg.edu.br e comunicada ao candidato pelo e-mail vinculado à sua conta gov.br.

16.3. O candidato convocado em segunda chamada terá o prazo improrrogável de [24 (vinte e quatro) horas], contado da publicação do Edital de Convocação, para efetuar a matrícula, sob pena de ser considerado desistente.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e manter atualizados seus dados de contato na plataforma gov.br. O candidato convocado que não pretenda assumir a vaga deverá manifestar a desistência o mais breve possível, respondendo ao e-mail de convocação, para permitir a convocação do candidato subsequente.

16.5. A convocação para preenchimento de vagas decorrentes de desistência, desligamento ou abandono ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa, conforme a [Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012].

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referem, o que será objeto de retificação, adendo ou edital complementar, que se incorporarão a este Edital para todos os efeitos.

17.2. Os conteúdos programáticos e a bibliografia da Prova Escrita Objetiva constam do Anexo III.

17.3. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.4. Em caso de falta de prova ou de material personalizado, por falha de impressão ou equívoco na distribuição, a COMPROV poderá entregar ao candidato prova ou material reserva não personalizado, o que será registrado nos relatórios de sala e de aplicação.

17.5. O presente Processo Seletivo não prevê pagamento de auxílio-moradia.

17.6. A concessão da bolsa obedecerá às normas da CNRMS e será financiada pelo Ministério da Saúde e/ou pelo Ministério da Educação, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

17.7. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto

de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com a finalidade de identificação do candidato, comprovação de sua formação acadêmica e transparência do Processo Seletivo. Ao inscrever-se, o candidato consente com o tratamento e a publicação dos dados pessoais indispensáveis à execução do certame, nos termos do art. 7º da referida Lei.

17.8. O tratamento dos dados observará os princípios de que trata o art. 6º da Lei nº 13.709/2018, em especial os da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

17.9. O prazo para impugnação deste Edital é o previsto no cronograma (Anexo I).

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU/UFCG e pela COMPROV, no âmbito de suas respectivas competências.

Campina Grande, 15 de outubro de 2026.

ELDINE GOMES DE MIRANDA NETO
Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/UFCG
Assinado Eletronicamente

LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV/UFCG
Assinado Eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por **ELDINE GOMES DE MIRANDA NETO**, **COORDENADOR - COREMU**, em 26/10/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA**, **PRESIDENTE**, em 26/10/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador **7003977** e o código CRC **E58EFA88**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	26 de outubro de 2026
Prazo de Impugnação do Edital	28 de outubro de 2026
Inscrições	28 de outubro de 2026 a 16 de novembro de 2026
Pagamento da taxa de inscrição	até 17 de novembro de 2026
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	até 06 de novembro de 2026
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	10 de novembro de 2026
Prazo para recurso indeferimento de isenção	12 de novembro de 2026
Resultado dos recursos sobre indeferimento de isenção	a partir de 13 de novembro
Resultado preliminar da homologação das inscrições	A partir de 18 de novembro de 2026
Prazo para recurso de não validação de inscrições	até 20 de novembro de 2026
Resultado das solicitações de atendimento especial	até 20 de novembro de 2026
Resultado final da homologação das inscrições	até 25 de novembro de 2026
Divulgação dos locais de realização das provas	até 20 de novembro de 2026
Realização da Prova Escrita Objetiva	13 de dezembro de 2026
Divulgação do Gabarito Preliminar	15 de dezembro de 2026
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar	Até 18 de dezembro de 2026
Resultado dos recursos contra o Gabarito Preliminar	até 21 de dezembro de 2026
Divulgação do Gabarito Definitivo	até 22 de dezembro de 2026
Resultado Preliminar da Prova Objetiva Escrita	até 15 de janeiro de 2027
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova	até 20 de janeiro de 2027

Escrita Objetiva	
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva	até 27 de janeiro de 2027
Procedimento de heteroidentificação	8 de fevereiro de 2027
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	10 de fevereiro de 2027
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação	Até 12 de fevereiro de 2027
Comissão Recursal de heteroidentificação (presencial)	22 de fevereiro de 2027
Resultado Final do Processo Seletivo	23 de fevereiro de 2027
Edital de Convocação dos Aprovados e Classificados	a partir de 24 de fevereiro de 2027
Matrícula dos Candidatos Convocados e Início das Atividades	01 de março de 2027

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____, e RG nº _____ Órgão Emissor: _____, declaro para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas no Edital nº 03/2026 COREMU/COMPROV, que sou: () PRETO; OU () PARDO.

Declaro-me ciente de que é considerado preto ou pardo o candidato que assim se declara e que possui cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro-me também ciente de que eventual reconhecimento da falsidade desta declaração ou de expedientes fraudulentos por ocasião do procedimento de heteroidentificação sujeitar-me-ão às penalidades previstas pelo ordenamento jurídico brasileiro além da minha eliminação do processo seletivo regido pelo Edital nº 03/2026 COREMU/COMPROV.

(Local e data)_____, _____de _____ de 202__

ASSINATURA CANDIDATO(A)

(conforme documento de identificação)

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) comuns:

1. Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos legais e organizacionais
2. Atenção Primária à Saúde e Política Nacional de Atenção Básica
3. Redes de Atenção à Saúde: Estrutura, Organização e Redes Prioritárias
4. Vigilância em Saúde e Sistemas de Informação
5. Educação e Promoção da Saúde
6. Política Nacional de Saúde Bucal
7. Epidemiologia e Saúde bucal coletiva: conceitos gerais e levantamentos epidemiológicos

Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) específicas:

1. Defeitos do desenvolvimento da região oral e maxilofacial
2. Anormalidades dentárias
3. Doenças bacterianas e fúngicas
4. Infecções virais
5. Lesões físicas e químicas
6. Patologia epitelial
7. Patologia das glândulas salivares
8. Tumores dos tecidos moles
9. Doenças hematológicas
10. Patologia óssea
11. Cistos odontogênicos
12. Tumores odontogênicos
13. Doenças dermatológicas e alérgicas
14. Manifestações orais de doenças sistêmicas
15. Exame clínico em odontologia
16. Exames complementares
17. Biópsia
18. Semiologia da boca e lesões fundamentais

BIBLIOGRAFIA

- BONITA, R.; BEAGLEHOLE, R.; KJELLSTROM, T. **Epidemiologia básica**. 2. ed. São Paulo: Santos, 2010. 213 p.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Art. 196–200.
- BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 2 jan. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: 2 jan. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023**. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. 1, 9 maio 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14572.htm. Acesso em: 1 jan. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023**. Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. 1, 20 dez. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14758.htm. Acesso em: 3 jan. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*, Brasília,

DF, seção 1, suplemento, 3 out. 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017_comparquivo1.html. Acesso em: 3 jan. 2026.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 6.213, de 19 de dezembro de 2024**. Institui a Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB) no âmbito do SUS. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. 156, 20 dez. 2024. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-6.213-de-19-de-dezembro-de-2024-603307951. Acesso em: 3 jan. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **A saúde bucal no Sistema Único de Saúde** [recurso eletrônico]. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. 350 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_saude.pdf. Acesso em: 3 jan. 2026.
- EL-NAGGAR, A. K. et al. **WHO classification of head and neck tumours**. 4. ed. Lyon: International Agency for Research on Cancer, 2017.
- GIOVANELLA, L. **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2012. 1100 p.
- KIGNEL, S. **Estomatologia: bases do diagnóstico para o clínico geral**. São Paulo: Santos, 2020. 368 p. MEDRONHO, R. A. et al. **Epidemiologia**. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2024. 982 p.
- MULLER, S.; TILAKARATNE, W. M. Update from the 5th Edition of the World Health Organization Classification of Head and Neck Tumors: tumours of the oral cavity and mobile tongue. *Head and Neck Pathology*, v. 16, n. 1, p. 54–62, 2022. DOI: 10.1007/s12105-021-01402-9.
- NEVILLE, B. W. et al. **Patologia oral e maxilofacial**. 5. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2025.
- PAIM, J. S.; ALMEIDA-FILHO, N. **Saúde coletiva: teoria e prática**. 2. ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2022. 712 p. PEREIRA, A. C. **Tratado de saúde coletiva em odontologia**. São Paulo: Napoleão, 2009. 700 p.
- PEREIRA, A. C.; SOUZA, A. M. L. B.; ARAÚJO, E. F. **Saúde bucal coletiva: evidências e práticas**. Nova Odessa: Napoleão, 2025. 464 p.
- SALES-PERES, S. H. C. **Saúde coletiva e epidemiologia na odontologia**. São Paulo: Manole, 2021. 392 p.
- SKÁLOVÁ, A.; HYRCZA, M. D.; LEIVO, I. Update from the 5th Edition of the World Health Organization Classification of Head and Neck Tumors: salivary glands. *Head and Neck Pathology*, v. 16, n. 1, p. 40–53, 2022. DOI: 10.1007/s12105-022-01420-1.
- TOMMASI, A. F. **Diagnóstico em patologia bucal**. 4. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2014. 480 p.
- VERED, M.; WRIGHT, J. M. Update from the 5th Edition of the World Health Organization Classification of Head and Neck Tumors: odontogenic and maxillofacial bone tumours. *Head and Neck Pathology*, v. 16, n. 1, p. 63–75, 2022. DOI: 10.1007/s12105-021-01404-7.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION CLASSIFICATION OF TUMOURS EDITORIAL BOARD. **Head and neck tumours**. 5. ed. Lyon: International Agency for Research on Cancer, 2022. (WHO classification of tumours series, v. 9). Disponível em: https://publications.iarc.fr/. Acesso em: 3 jan. 2026.